

RESOLUÇÃO Nº 17/58:

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Determina que se pague ao Sr. José Carlos Corbelli a importância - de Cr\$ 800,00 a título de gratificação por serviços prestados a esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 26 de 8 de 1958.

RESOLUÇÃO 18/58.

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições e,

tendo em conta que o Senhor Carlos Person Diniz, foi por esta Câmara Municipal admitido oficialmente, por ato da Presidência, conforme Resolução nº 2/57, afixado no quadro de ~~editais~~ e publicada no jornal local "O município", completando, portanto, 2 (dois) anos no exercício de suas funções em 21 de janeiro de 1959, e somando-se a isso a sua eficiência de serviço, como funcionário exclusivo da edilidade.

Resolve:- torná-lo servidor efetivo, a partir de 21 de janeiro de 1959, continuando a ocupar o mesmo cargo atual e as mesmas funções que desempenham.

Sala das Sessões 3 de 11 de 1958.

RESOLUÇÃO 18/58.

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições,

considerando o aumento de todos os servidores do Poder Executivo;

considerando que tal, foi resultado de matéria unanimemente aprovada por esta casa, levando a Sengão do Executivo, resultando na lei nº 338 de 21.10.1958, que dispõe sobre aumento de vencimentos para servidores municipais;

considerando manda que se pague tal acréscimo a partir de 1º de outubro do corrente ano;

considerando que a situação monetária é de flagrante infração; e

considerando que deve prevalecer uma situação de igualdade no trato dos servidores do Poder Executivo e Legislativo,

Resolve:-

(assinado)

Majorar nas mesmas bases da lei 338 de 21.10.1958, os vencimentos e gratificações que atualmente percebam os servidores deste legislativo, cujo aumento contar-se-á a partir de 1º de outubro do corrente exercício.

Sala das Sessões, 27 de 12 de 1958.

RESOLUÇÃO Nº 20/58.

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições:

Admite o Sr. Fausto Ratol, para exercer as funções de segundo auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, com vencimentos mensal correspondente ao Salário mínimo, que deverá ser pago a partir desta data.

Sala das Sessões, 27 de 12 de 1958.

RESOLUÇÃO Nº 21/58.

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições:

Admite o Sr. Luiz Augusto Ribeiro, para exercer as funções de segundo servente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, com vencimento mensal correspondente ao salário mínimo, que deverá ser pago a partir desta data.

Sala das Sessões, 27 de 12 de 1958:

RESOLUÇÃO Nº 22/58.

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições:

Determina que se gratifique com a importância de Cr\$ 1.000,00 à Sra. Dona Jovina dos Santos Souza, por serviços prestados à Câmara Municipal local.

Sala das Sessões, 27 de 12 de 1958.

RESOLUÇÃO Nº 23/58.

João Násser, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições:

Determina que se gratifique com a importância de Cr\$ 1.000,00 ao Sr. Pedro Feliz de Oliveira, por serviços prestados à Câmara Municipal local.

Sala das Sessões, 27 de 12 de 1958.

(segue)